

SAUDE - Timon

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE PROTOCOLO E ARQUIVO**

**PROCESSO:
VOLUMES:**

0000001707 / 2025

Ao Exmo Sr.
Prefeito Municipal

Proprietário/Interessado: 00001097

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

CPF/CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Fone:

Assunto: **SOLICITACAO DE EXECUÇÃO DE DESPESA- SED**

O Requerimento acima qualificado vem pelo presente muito respeitosamente solicitar que V. Excia se digne
REF. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E
EQUIPAMENTOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA 15ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE TIMON.

Observações:

Data: 25/08/2025 Hora: 08:17:58

Nestes termos peço deferimento

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estruturas e equipamentos destinados à realização da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Timon.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01707/2025

Proc. nº 1707/2025
Folhas nº 02

TERMO DE JUNTADA

EM JUNTADA,

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (TFD)
UNIDADE REQUISITANTE: CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS/PMT
DESTINATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS-TIMON/MA

RE. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estruturas e equipamentos destinados à realização da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Timon.

1. Fundamentação da Demanda

O Conselho Municipal de Saúde, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA, realizará no dia 11 de setembro de 2025, no Ginásio Francisco Carlos Jansen, a partir das 8h da manhã, a **15ª Conferência Municipal de Saúde de Timon**, cujo tema será:

“Desafios para o fortalecimento do SUS no município de Timon: Fortalecer o SUS é defender a vida”.

A Conferência Municipal de Saúde é um espaço democrático e participativo, previsto na Lei nº 8.142/1990, destinado à avaliação e proposição de diretrizes para as políticas públicas de saúde no município.

Considerando a estimativa de participação de delegados, profissionais da saúde, gestores, representantes de entidades e usuários do SUS, faz-se necessária a contratação de serviços de apoio estrutural e logístico para garantir a adequada realização do evento.

2. Objeto da Demanda

Solicita-se a abertura de procedimento administrativo visando à contratação de empresa especializada na **locação de estruturas e equipamentos**, compreendendo, entre outros itens:

- Estruturas de grid;
- Climatizadores;
- Cadeiras e mesas;
- Cortinado;
- Tela para projeção (data show);
- Arranjos de flores;
- Demais itens correlatos indispensáveis à execução do evento.

Os quantitativos e especificações técnicas detalhadas serão consolidados no

Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência (TR).

3. Justificativa

A contratação é necessária para viabilizar a realização da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Timon, evento oficial de relevante interesse público, que promove a participação social e subsidia a formulação das políticas de saúde municipais.

Trata-se de despesa compatível com a natureza do evento e respaldada:

- Pelo dever legal do município de garantir a realização das conferências de saúde, conforme **Lei nº 8.142/1990**;
- Pela **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos)**, que admite a contratação por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, observados os limites legais e a pesquisa de preços de mercado;
- Pela necessidade de disponibilizar condições estruturais e logísticas adequadas ao bom andamento das atividades da Conferência.

4. Encaminhamento

Encaminha-se o presente Termo ao Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, para ciência, manifestação e adoção das providências necessárias à instauração do processo administrativo de contratação, em conformidade com a legislação vigente.

Timon - MA, 25 de agosto de 2025

Kamila Santana

Kamila Santana
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Proc. nº _____
Folhas nº _____

TERMO DE JUNTADA

Proc. nº 170712025
Folhas nº 05

EM JUNTADA,

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Proc. nº 1705/2025
Folhas nº 06

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Conselho Municipal de Saúde/Secretaria Municipal De Saúde, 01.803.082/0001-75



Alinhamento com o Planejamento Anual

A contratação em questão está prevista no **Plano Anual de Contratações da Secretaria Municipal de Saúde**, integrando as ações de apoio logístico e estrutural para eventos institucionais, notadamente a **15ª Conferência Municipal de Saúde de Timon**, em consonância com a legislação federal (Lei nº 8.142/1990) e com as diretrizes municipais de saúde.



Equipe de Planejamento

Servidores designados da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde de Timon – MA.

Problema Resumido

A realização da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Timon, programada para o dia **11 de setembro de 2025**, no **Ginásio Francisco Carlos Jansen**, requer estrutura de apoio que garanta condições adequadas de acomodação, climatização e organização do espaço.



É necessária a contratação de empresa especializada na **locação de estruturas e equipamentos** (grid, climatizadores, cadeiras, mesas, cortinado, tela de projeção, arranjos de flores, entre outros), de modo a assegurar ambiente apropriado para os participantes (delegados, gestores, profissionais da saúde, usuários do SUS e representantes de entidades).

Não há contrato vigente que atenda a tais necessidades, impondo-se a instauração de novo procedimento para evitar improvisos que possam comprometer a qualidade, a segurança e a imagem institucional do evento.

Conforme inciso I do art. 18 da **Lei nº 14.133/2021**, este ETP constitui a etapa inicial do planejamento da contratação.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação visa disponibilizar, por meio de locação, toda a **estrutura física e de apoio** indispensável à execução do evento, incluindo montagem, instalação e retirada posterior.

O objetivo é assegurar infraestrutura adequada e logística eficiente, favorecendo o bom andamento das atividades e o conforto dos participantes.

A empresa contratada será responsável pela entrega, montagem, manutenção durante o evento e retirada dos itens locados.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

- Locação de estruturas e equipamentos em conformidade com as especificações técnicas da organização do evento;
- Disponibilidade de climatizadores em quantidade suficiente para garantir conforto térmico;
- Cadeiras e mesas em número adequado à capacidade prevista;
- Instalação de cortinado e tela de projeção para suporte audiovisual;
- Arranjos de flores e elementos de ambientação;
- Entrega, montagem e desmontagem no local (Ginásio Francisco Carlos Jansen), conforme cronograma da Comissão Organizadora;
- Garantia de que os materiais locados estejam em perfeito estado de conservação e uso;
- Cumprimento das normas de segurança e acessibilidade aplicáveis.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

O mercado local dispõe de empresas especializadas na locação de estruturas para eventos institucionais e culturais. Tais empresas oferecem serviços completos de fornecimento, montagem e retirada, garantindo suporte logístico e operacional.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A solução técnica e administrativa escolhida consiste na **contratação direta, por dispensa de licitação (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021)**, de empresa especializada para **serviços de locação de estruturas e equipamentos**. Esta escolha se fundamenta na **dispensa de licitação, conforme o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.**

A decisão pela dispensa é embasada em **levantamento informal de preços realizado pela equipe de planejamento, o qual sugere que o valor total da contratação não ultrapassará o limite legal estabelecido para essa modalidade na Lei nº 14.133/2021.** Esta abordagem estratégica visa os **serviços de locação de estruturas e equipamentos**



QUANTITATIVOS E VALORES

Item	Descrição	Quantidade
MATERIAL		
1	ENTRADA: ESTRUTURA DE GRID TAMANHO 4,75X2,00X1,5X2	1
2	MESAS QUADRADA PARA CREDENCIAMENTO COM TOALHA	8
3	CLIMATIZADORES GRANDES	8
4	CLIMATIZADORES MEDIOS	4
5	MESAS DE 4 METROS PARA BUFFET COM TOALHA	3
MESA PRINCIPAL		
6	PAINEL DE LED C/ GRID PARA IMAGENS DO EVENTO	1
7	CORTINADO AZUL TAMANHO 10X4 RIPADA	1
8	ESTRUTURA DE GRID Q15 5X4	1
9	AREA ENCARPETADA AZUL 10X6	1
10	PASSARELA DE 40 METROS DE 2 DE LARGURA	1
11	MESA DE HONRA DE 4 METROS PARA 7 LUGARES	2
12	CADEIRAS TIFFANY BRANCA COM ALMOFADA	10
13	ARRANJOS PARA MESA DE HONRA	2
14	CORTINADO TRAVE DO ESPAÇO	2
15	ESTRUTURA DE GRID COM SOM PARA 1.000 PESSOAS	1
16	GERADOR PARA O DIA TODO	1

Os valores unitários e totais serão definidos mediante **pesquisa de preços em fornecedores**, conforme arts. 23 a 26 da Lei nº 14.133/2021.

Proc. nº 1707/2025
Folhas nº 09



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se recomenda o parcelamento, visto que a prestação deve ser unificada, garantindo padrão de qualidade, logística simplificada e centralização da responsabilidade em uma única empresa.



RESULTADOS PRETENDIDOS

- Garantir condições adequadas de acolhimento, conforto e organização aos participantes;
- Assegurar a boa execução da Conferência Municipal de Saúde;
- Evitar imprevistos e falhas logísticas;
- Cumprir os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- Elaboração do Termo de Referência e minuta contratual;
- Pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo;
- Submissão à análise jurídica da Secretaria;
- Designação formal de fiscais do contrato;
- Autorização e publicação do ato de dispensa de licitação.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há previsão de contratações obrigatórias simultâneas.



IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação apresenta impacto ambiental reduzido. Recomenda-se que a empresa contratada utilize, sempre que possível, **materiais sustentáveis e reaproveitáveis, respeitando práticas de responsabilidade socioambiental.**



CONCLUSÃO

Este Estudo Técnico Preliminar conclui pela **necessidade e oportunidade da contratação de empresa especializada em locação de estruturas e equipamentos** para a realização da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Timon, a ocorrer em 11 de setembro de 2025.

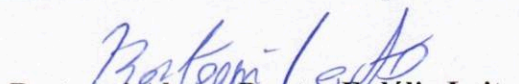
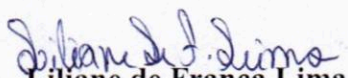
A contratação, por dispensa de licitação (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), mostra-se a solução mais eficiente, vantajosa e alinhada ao interesse público.

Timon - MA, 25 de agosto de 2025

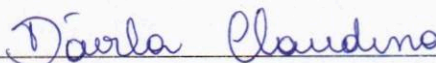


Kamila Santana

Presidente do Conselho Municipal de Saúde


Bertoni Alves Dantas Eulálio Leite
Setor de Planejamento
Liliane de França Lima
Setor de Planejamento

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar,



Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra

Secretária de Saúde de Timon-MA

Portaria nº 007/2025-GP

Proc. nº 1707/2025
Folhas nº 11

TERMO DE JUNTADA

EM JUNTADA,

JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL – ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº
14.133/2021****1. Objeto da Contratação**

A contratação visa a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estruturas e equipamentos destinados à realização da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Timon, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA, conforme detalhamento constante no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência.

2. Fundamentação Legal da Dispensa

A escolha da modalidade de contratação direta, por dispensa de licitação, fundamenta-se no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que permite a contratação direta para fornecimento de bens ou serviços cujo valor global não ultrapasse os limites estabelecidos para contratações diretas.

O valor estimado da contratação, de **R\$ 27.703,79 (vinte e sete mil, setecentos e três reais e setenta e nove centavos)**, encontra-se dentro do limite previsto para **dispensa de licitação em razão do valor**, considerando o parâmetro vigente para **contratações de serviços de outros serviços (não relacionados a obras e serviços de engenharia)**.

A adoção desta modalidade atende aos princípios da **eficiência, economicidade e celeridade administrativa**, permitindo ao município atender prontamente à demanda da Atenção Primária à Saúde, com a adequada segurança jurídica.

3. Justificativa para a Realização na Forma Presencial

Conforme o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a forma preferencial para a tramitação da dispensa de licitação é a eletrônica, salvo quando devidamente **justificado o motivo técnico ou operacional que impeça o uso desta modalidade**.

No presente caso, a opção pela **realização da dispensa de forma presencial** decorre dos seguintes fatores:

- **Baixa infraestrutura tecnológica local para a condução de processo eletrônico:** O Município de Timon/MA ainda encontra limitações técnicas e operacionais na utilização de plataformas eletrônicas homologadas e integradas para gestão de dispensas eletrônicas de pequeno valor.
- **Garantia de maior controle e segurança administrativa:** A realização do procedimento presencial permitirá o acompanhamento direto pela equipe de

planejamento e da unidade requisitante, minimizando riscos de falhas procedimentais durante a fase de habilitação e contratação.

Importante ressaltar que, embora a forma presencial seja a escolhida neste momento, o Município de Timon está em fase de implementação e estruturação de ferramentas para a futura operacionalização de dispensas eletrônicas.

4. Conclusão

A contratação direta por **dispensa de licitação**, fundamentada no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, e processada na **forma presencial**, apresenta-se como a solução administrativa mais adequada, considerando:

- O valor estimado da contratação;
- As atuais limitações operacionais do município quanto ao uso de plataforma eletrônica;
- A urgência em atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Assim, encaminha-se o presente documento para formalização e prosseguimento do processo administrativo, com observância integral dos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

Timon (MA), 25 de agosto de 2025.



Kamila Santana
Portaria 110/2025-GP
Diretora Administrativa da SEMS

Ratifico:



Dávila Claudino de O. Costa Bezerra
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria 007/2025-GP

TERMO DE JUNTADA

Proc. nº 1707/2025
Folhas nº 14

EM JUNTADA,

MAPA DE ANALISE DE RISCO

Proc. nº 1707/2025
Folhas nº 15**MAPA DE ANÁLISE DE RISCOS****Contratação Direta por Dispensa de Licitação – Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021**

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de estruturas e equipamentos para a 15ª Conferência Municipal de Saúde de Timon.

Unidade Requisitante: Conselho Municipal de Saúde/Secretaria Municipal De Saúde

Processo Administrativo: 1707/2025

1. Identificação da Contratação

- **Unidade Requisitante:** Conselho Municipal de Saúde / Secretaria Municipal de Saúde de Timon
- **Objeto:** Locação de estruturas e equipamentos (grid, climatizadores, cadeiras, mesas, cortinado, tela de projeção, arranjos de flores e correlatos)
- **Data do Evento:** 11 de setembro de 2025
- **Local:** Ginásio Francisco Carlos Jansen – Timon/MA

2. Metodologia

A análise de riscos foi realizada considerando:

- **Probabilidade de ocorrência** (Baixa, Média ou Alta);
- **Impacto no contrato** (Baixo, Médio ou Alto);
- **Nível de risco** (resultado da combinação entre probabilidade e impacto);
- **Medidas de mitigação e contingência.**

3. Riscos Identificados e Medidas Preventivas

Nº	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas de Mitigação/Contingência
1	Atraso na entrega/montagem das estruturas	Média	Alto	Alto	Exigir cronograma detalhado; designar fiscais para acompanhamento; prever multa contratual.
2	Fornecimento de itens em quantidade inferior ao contratado	Baixa	Alto	Médio	Conferência prévia dos itens; fiscalização durante a montagem; cláusula de substituição imediata.
3	Equipamentos com	Média	Alto	Alto	Exigir que todos os itens

	defeito ou em más condições de uso				estejam em perfeito estado; prever substituição imediata sem ônus.
4	Condições inadequadas de climatização do ambiente	Média	Médio	Médio	Definir quantidade mínima de climatizadores; manter equipe técnica de apoio durante o evento.
5	Desistência da empresa contratada	Baixa	Alto	Médio	Analisar capacidade econômico-financeira; exigir declaração de compromisso; prever sanções e possibilidade de contratação emergencial.
6	Não observância das normas de segurança (instalação elétrica, estruturas, acessibilidade)	Média	Alto	Alto	Exigir alvarás, ART/RRT quando cabível, e responsabilidade técnica; fiscalização in loco.
7	Falhas de comunicação entre contratante e contratada	Média	Médio	Médio	Formalização de solicitações via ordem de serviço; reuniões prévias; canal de comunicação oficial.
8	Risco de aumento imprevisto de quantitativos	Baixa	Médio	Baixo	Definição prévia da estimativa de público; flexibilidade contratual dentro do limite legal (até 25% de acréscimo).
9	Inadimplência fiscal ou trabalhista da contratada durante a execução	Baixa	Médio	Baixo	Exigir certidões atualizadas no pagamento; acompanhar situação no decorrer da execução.
10	Danos ao patrimônio público ou de terceiros durante a montagem/desmontagem	Baixa	Alto	Médio	Prever responsabilidade integral da contratada; exigir seguro/declaração de responsabilidade.

4. Conclusão

A análise de risco evidencia que os principais riscos estão relacionados a **atrasos na execução, falhas logísticas e qualidade dos itens fornecidos**. As medidas previstas no **Termo de Referência**, associadas à fiscalização efetiva e aplicação de penalidades da **Lei nº 14.133/2021**, são suficientes para mitigar os riscos e assegurar a adequada realização da Conferência.



Deussywan Moreira Lima
Coordenador Setor Compras
Port. nº 0393/2025-GP

Proc. nº 1707/2025
Folhas nº 18

TERMO DE JUNTADA

EM JUNTADA,

TERMO DE REFERÊNCIA

**TERMO DE REFERÊNCIA
BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.**

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de estruturas e equipamentos destinados à 15ª Conferência Municipal de Saúde de Timon, a realizar-se no dia 11 de setembro de 2025, no Ginásio Francisco Carlos Jansen, a partir das 8h.

1.2. A contratação visa garantir condições adequadas de infraestrutura, conforto e logística para os participantes do evento, incluindo delegados, profissionais de saúde, gestores, usuários do SUS e representantes da sociedade civil.

1.3. O objeto enquadra-se como bens e serviços comuns, por possuir especificações usuais, objetivas e padronizadas, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.4. A empresa contratada deverá fornecer, montar e retirar todos os equipamentos e estruturas locadas, em perfeito estado de conservação, responsabilizando-se integralmente pela logística e execução do serviço.

2. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Item	Descrição	Quantidade
	MATERIAL	
1	ENTRADA: ESTRUTURA DE GRID TAMANHO 4,75X2,00X1,5X2	1
2	MESAS QUADRADA PARA CREDENCIAMENTO COM TOALHA	8
3	CLIMATIZADORES GRANDES	8
4	CLIMATIZADORES MEDIOS	4
5	MESAS DE 4 METROS PARA BUFFET COM TOALHA	3
	MESA PRINCIPAL	
6	PAINEL DE LED C/ GRID PARA IMAGENS DO EVENTO	1
7	CORTINADO AZUL TAMANHO 10X4 RIPADA	1
8	ESTRUTURA DE GRID Q15 5X4	1

Proc. nº 1707/2025
Folhas nº 20

9	AREA ENCARPETADA AZUL 10X6	1
10	PASSARELA DE 40 METROS DE 2 DE LARGURA	1
11	MESA DE HONRA DE 4 METROS PARA 7 LUGARES	2
12	CADEIRAS TIFFANY BRANCA COM ALMOFADA	10
13	ARRANJOS PARA MESA DE HONRA	2
14	CORTINADO TRAVE DO ESPAÇO	2
15	ESTRUTURA DE GRID COM SOM PARA 1.000 PESSOAS	1
16	GERADOR PARA O DIA TODO	1

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação decorre da necessidade de assegurar condições estruturais mínimas ao evento oficial da Administração Municipal, previsto na Lei nº 8.142/1990, que regulamenta a realização das Conferências de Saúde.

3.2. A Conferência constitui espaço democrático e de participação popular, imprescindível à avaliação e proposição de diretrizes da política de saúde municipal.

3.3. A contratação será viabilizada por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com base em pesquisa prévia de preços de mercado.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações 2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Timon.

5. DO NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O objeto não será parcelado, em razão da necessidade de **padronização, logística única e centralização da responsabilidade** em uma única empresa contratada.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

Obrigações da Contratante:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por servidor designado;
- Efetuar os pagamentos conforme pactuado;
- Comunicar à contratada eventuais irregularidades, fixando prazos para correção.

Obrigações da Contratada:

- Fornecer, montar e desmontar todos os itens conforme especificações;
- Garantir o perfeito estado de conservação dos materiais;
- Disponibilizar equipe técnica para instalação e retirada;
- Substituir, às suas expensas, itens que apresentem defeitos ou desconformidades.

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Para a presente contratação, **não será exigida a apresentação de amostras** por parte da empresa a ser contratada.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.1. Não se aplica.

9. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não se aplica.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O contrato terá vigência restrita ao período necessário à preparação, execução e desmontagem das estruturas e equipamentos, abrangendo o evento de 11 de setembro de 2025.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. A contratação dar-se-á por **dispensa de licitação** (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021).

12.2. A seleção da proposta mais vantajosa considerará:

- Menor preço global;
- Adequação dos itens ofertados às especificações;
- Regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista da empresa.

13. DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. A proposta deverá conter:

- Descrição detalhada dos itens a serem locados;
- Quantitativos e valores unitários e totais;
- Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias);
- Cronograma de entrega, montagem e retirada.

14. DA VISTORIA

14.1. Não se aplica.

15. DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

15.1. Para a formalização da contratação com a empresa, será exigida a comprovação de que a licitante preenche os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, conforme as seguintes categorias:

15.2. Habilitação Jurídica

15.2.1. A comprovação da habilitação jurídica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

15.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.2.3. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja validade será confirmada no site oficial do Governo Federal (www.portaldoempreendedor.gov.br);

15.2.4. Sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede;

15.2.5. Filial, sucursal ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro da matriz;

15.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, com prova da indicação dos seus administradores;

15.2.7. Cooperativa: ata de fundação, estatuto social em vigor com ata de aprovação e registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

15.2.8. Empresa estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização para funcionamento;

15.2.9. Atividades reguladas: ato de registro ou autorização de funcionamento expedido por órgão competente;

15.2.10. Todos os documentos devem estar acompanhados de suas respectivas alterações ou consolidações atualizadas.

15.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

15.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.4. Qualificação Econômico-Financeira

15.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;

15.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

15.4.3. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis do último exercício social apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

15.5. Qualificação Técnica

15.5.1. No mínimo um atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto.

16. MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

16.1. O modelo de gestão do objeto tem por finalidade assegurar a adequada execução da locação de estruturas e equipamentos.

Comunicação e Solicitação de Serviços:

- A Contratante, por meio do(s) fiscal(is), formalizará a solicitação de fornecimento, montagem e desmontagem, com antecedência necessária.

Prazos de Atendimento e Execução:

- A Contratada deverá realizar a montagem no dia 10 de setembro de 2025, concluindo os ajustes até às 7h do dia 11, garantindo disponibilidade integral durante o evento.

Instalação e Manutenção:

- A Contratada deverá manter equipe técnica no local para ajustes durante o evento.

Fiscalização:

- A execução será acompanhada por fiscais designados, que registrarão eventuais falhas e exigirão substituições imediatas quando necessário.

Relatórios e Avaliação:

- Ao final do evento, será emitido relatório circunstanciado sobre a execução contratual, subsidiando futuras contratações.

Proc. nº 2707/2025
Folhas nº 24

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

17.7. Fiscalização Técnica

17.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

17.9. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

17.10. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

17.14. Gestão Contratual

17.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata a Lei nº 14.133/2021 ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto Atividade: 2112- Manutenção e administração do FMS; **2173** – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ.
Fonte de Recurso: 102-001

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO/SERVIÇO

19.1. O recebimento será formalizado pelo fiscal do contrato, mediante conferência da conformidade com as especificações.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

20.1. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado após a devida liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, respeitado o cronograma de vencimentos e o cumprimento das obrigações contratuais.

20.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, conforme necessidade devidamente justificada.

20.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

20.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação das seguintes certidões:

- a) Receita Federal do Brasil/Previdência;
- b) Justiça do Trabalho (CNDT);
- c) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Secretaria da Fazenda Estadual (Tributos e Dívida Ativa);
- e) Secretaria da Fazenda Municipal (Tributos e Dívida Ativa).

20.6. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

20.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos competentes sobre a inadimplência fiscal do contratado e sobre a existência de pagamento pendente, para que sejam acionados os meios legais cabíveis à garantia de crédito público.

20.8. Persistindo a situação de irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis à rescisão contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.9. Havendo a efetiva prestação dos serviços/fornecimento do objeto, os pagamentos permanecerão regulares até a formalização da rescisão contratual, caso não ocorra a regularização fiscal.

20.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

20.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sendo considerada como data de pagamento o dia da emissão da respectiva ordem bancária.

20.12. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, independentemente dos percentuais previstos em planilha de preços apresentada pela contratada.

20.13. O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos tributos abrangidos pelo regime, desde que apresente documento oficial que comprove sua condição de optante regular pelo Simples Nacional, válido à época da emissão da nota fiscal.

21. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

21.1. Não se aplica

22. VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.1. O contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2025**, abrangendo todo o período necessário para execução do objeto.

23. SANÇÕES CONTRATUAIS

23.1. Em caso de inexecução contratual, total ou parcial, erro de execução, mora na execução, qualquer inadimplemento ou infração contratual, a Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, e com base nos Arts. 155 e segs. da Lei 14.133/21, ficará sujeita às penalidades previstas.

23.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor total do contrato, por um período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado na alínea anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

§1º - As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas "b" e "c", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§2º - A sanção estabelecida na alínea "e" é de competência exclusiva do Ilmo. Secretário da SEMS, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

§3º - Se a multa aplicada for superior ao valor do pagamento prestado, além da perda deste, responderá o contratado pela sua diferença.

As sanções previstas nas alíneas "d" e "e" poderão também ser aplicadas à empresa ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por lei:

- I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

24. HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

24.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Termo de Referência, por parte da Contratada, assegurará à Pasta o direito à rescisão contratual, mediante notificação, com prova de recebimento, amparada pelos Artigos 137 e segs. da Lei nº 14.133/2021.

24.1.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais,

de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VII - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A contratação será regida integralmente pela **Lei nº 14.133/2021** e normas correlatas. A contratada deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão.

Timon (MA), 25 de agosto de 2025.

Responsável pelo TR da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS



Kamila Santana

Portaria 110/2025-GP

Diretora Administrativa da SEMS

Aprovado em 25/08/2025



Dávila Claudino de O. Costa Bezerra

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria 007/2025-GP

TERMO DE JUNTADA

EM JUNTADA,

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS PARA VERIFICAÇÃO DA VANTAJOSIDADE.

Ofício nº 239/2025-SEMS

ASSUNTO: Solicitação de Orçamento

Prezado Senhor Representante,

Por meio deste, solicito a apresentação de proposta de preços para a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estruturas e equipamentos destinados à realização da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Timon.**

Segue em anexo planilha com as especificações e quantitativos dos itens a serem adquiridos.

Favor informar prazo de validade da proposta, prazo de entrega dos itens, dados e contatos do representante da Empresa.

Aproveito a ocasião para renovar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Timon, 05 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br DEUSYWAN MOREIRA LIMA
Data: 05/09/2025 13:54:03-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Deusywan Moreira Lima
Coordenador Setor Compras
Port. nº 0393/2025-GP

Segue abaixo a planilha com os quantitativos pretendidos a serem contratados:

Item	Descrição	DIÁRIA	VALOR UNIT.	Total R\$
	MATERIAL			
1	ENTRADA: ESTRUTURA DE GRID TAMANHO 4,75X2,00X1,5X2			
2	MESAS QUADRADA PARA CREDENCIAMENTO COM TOALHA			
3	CLIMATIZADORES GRANDES			
4	CLIMATIZADORES MEDIOS			
5	MESAS DE 4 METROS PARA BUFFET COM TOALHA			
	MESA PRINCIPAL			
6	ESTRUTURA DE GRID TAMANHO 10X4 Q25			
7	CORTINADO AZUL TAMANHO 10X4 RIPADA			
8	ESTRUTURA DE GRID Q15 5X4			
9	AREA ENCARPETADA AZUL 10X6			
10	PASSARELA DE 40 METROS DE 2 DE LARGURA			
11	MESA DE HONRA DE 4 METROS PARA 7 LUGARES			
12	CADEIRAS TIFFANY BRANCA COM ALMOFADA			
13	ARRANJOS PARA MESA DE HONRA			
14	CORTINADO TRAVE DO ESPAÇO			
15	TELA PARA DATA SHOW 2,50X2,50			



COMPRAS SEMS <compras.semstm@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS

1 mensagem

COMPRAS SEMS <compras.semstm@gmail.com>

5 de setembro de 2025 às 14:07

Para: "audiomixsonorizacaome@gmail.com" <audiomixsonorizacaome@gmail.com>

Prezado Senhor Representante,

Por meio deste, solicito a apresentação de proposta de preços para a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estruturas e equipamentos destinados à realização da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Timon.**

Segue em anexo planilha com as especificações e quantitativos dos itens a serem adquiridos.

Favor informar prazo de validade da proposta, prazo de entrega dos itens, dados e contatos do representante da Empresa.

Aproveito a ocasião para renovar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Setor de Planejamento/compras

 **oficio-_SOLICITACAO_DE_ORCAMENTOS_assinado.pdf**
541K



COMPRAS SEMS <compras.semstm@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS

1 mensagem

COMPRAS SEMS <compras.semstm@gmail.com>

5 de setembro de 2025 às 14:02

Para: criacao@eliteeventospi.com.br

Prezado Senhor Representante,

Por meio deste, solicito a apresentação de proposta de preços para a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estruturas e equipamentos destinados à realização da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Timon.**

Segue em anexo planilha com as especificações e quantitativos dos itens a serem adquiridos.

Favor informar prazo de validade da proposta, prazo de entrega dos itens, dados e contatos do representante da Empresa.

Aproveito a ocasião para renovar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Setor de Planejamento/Compras

**oficio-_SOLICITACAO_DE_ORCAMENTOS_assinado.pdf**
541K



COMPRAS SEMS <compras.semstm@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS

1 mensagem

COMPRAS SEMS <compras.semstm@gmail.com>
Para: prioratto@hotmail.com

5 de setembro de 2025 às 14:01

Prezado Senhor Representante,

Por meio deste, solicito a apresentação de proposta de preços para a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estruturas e equipamentos destinados à realização da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Timon.**

Segue em anexo planilha com as especificações e quantitativos dos itens a serem adquiridos.

Favor informar prazo de validade da proposta, prazo de entrega dos itens, dados e contatos do representante da Empresa.

Aproveito a ocasião para renovar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Setor de Planejamento/Compras

 **oficio-_SOLICITACAO_DE_ORCAMENTOSassinado.pdf**
541K

AUDIO MIX

SONORIZAÇÃO

ALUGUEL DE SOM - GERADORES - GRID PARA ILUMINAÇÃO

Proc. nº 1707/2025
Folhas nº 35

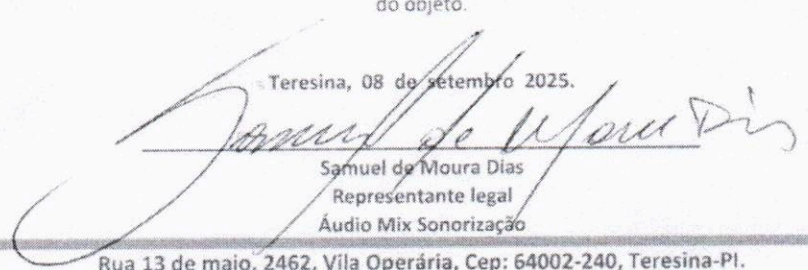
DADOS DO CLIENTE				
NOME:	15º CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
LOCAL EVENTO:	GINASIO FRANCISCO CARLOS JANSEN-TIMON-MA			
TIPO EVENTO:	PUBLICO			
DATA DO EVENTO:	11/09/2025			
DATA DA MONTAGEM:	10/09/2025			
ESTRUTURAS				
Item	Descrição	QUT.	VALOR UNIT.	Total R\$
	material			
1	ENTRADA: ESTRUTURA DE GRID TAMANHO 4,75X2,00X1,5X2	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
2	MESAS QUADRADA PARA CREDENCIAMENTO COM TOALHA	8	R\$ 16,00	R\$ 128,00
3	CLIMATIZADORES GRANDES	8	R\$ 480,00	R\$ 3.840,00
4	CLIMATIZADORES MEDIOS	4	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00
5	MESAS DE 4 METROS PARA BUFFET COM TOALHA	3	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
	mesa principal			
6	PAINEL DE LED C/ GRID PARA IMAGENS DO EVENTO	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
7	CORTINADO AZUL TAMANHO 10X4 RIPADA	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
8	ESTRUTURA DE GRID Q15 5X4	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
9	AREA ENCARPETADA AZUL 10X4	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
10	PASSARELA DE 40 METROS DE 2 DE LARGURA	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
11	MESA DE HONRA DE 4 METROS PARA 7 LUGARES	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
12	CADEIRAS TIFFANY BRANCA COM ALMOFADA	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
13	ARRANJOS PARA MESA DE HONRA	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00
14	CORTINADO TRAVE DO ESPAÇO	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
15	ESTRUTURA DE GRID COM SOM PARA 1.000 PESSOAS	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
16	GERADOR PARA O DIA TODO	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
VALOR TOTAL R\$				R\$ 22.038,00

Valor por Extensão:

Valores sem percentual da Nota Fiscal

Observações: No valor proposto estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Teresina, 08 de setembro 2025.


Samuel de Moura Dias
Representante legal
Áudio Mix Sonorização

Rua 13 de maio, 2462, Vila Operária, Cep: 64002-240, Teresina-PI.

Email: audiomixsonorizacaome@gmail.com

CNPJ: 20.894.430/0001-01

Contato: (86) 99941-0307



COMPRAS SEMS <compras.semstm@gmail.com>

Proc. nº 1707/2025
Folhas nº 36**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS**

4 mensagens

COMPRAS SEMS <compras.semstm@gmail.com>

5 de setembro de 2025 às 14:07

Para: "audiomixsonorizacaome@gmail.com" <audiomixsonorizacaome@gmail.com>

Prezado Senhor Representante,

Por meio deste, solicito a apresentação de proposta de preços para a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estruturas e equipamentos destinados à realização da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Timon.**

Segue em anexo planilha com as especificações e quantitativos dos itens a serem adquiridos.

Favor informar prazo de validade da proposta, prazo de entrega dos itens, dados e contatos do representante da Empresa.

Aproveito a ocasião para renovar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Setor de Planejamento/compras

 **oficio-_SOLICITACAO_DE_ORCAMENTOS_assinado.pdf**
541K

Audio Mix Sonorização <audiomixsonorizacaome@gmail.com>

5 de setembro de 2025 às 15:50

Para: COMPRAS SEMS <compras.semstm@gmail.com>

Boa tarde.

Enviado do Gmail para celular

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **img20250905_15274454.pdf**
216K

Audio Mix Sonorização <audiomixsonorizacaome@gmail.com>

8 de setembro de 2025 às 16:34

Para: COMPRAS SEMS <compras.semstm@gmail.com>

Enviado do Gmail para celular

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **img20250908_16325056.pdf**
220K

Audio Mix Sonorização <audiomixsonorizacaome@gmail.com>

9 de setembro de 2025 às 11:43

Para: COMPRAS SEMS <compras.semstm@gmail.com>

Enviado do Gmail para celular

----- Mensagem encaminhada -----

De: **Audio Mix Sonorização** <audiomixsonorizacaome@gmail.com>

Data: seg., 8 de set. de 2025 às 16:34

Assunto: Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS

Para: COMPRAS SEMS <compras.semstm@gmail.com>

[Texto das mensagens anteriores oculto]



img20250908_16325056.pdf

220K

PRIORATTO FORMATURAS

FONE: (86) 3231-3517

ORÇAMENTO

ITENS	Q.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ENTRADA: ESTRUTURA DE GRID TAMANHO 4,75X2,00X1,5X2	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
MESAS QUADRADA PARA CREDENCIAMENTO COM TOALHA	8	R\$ 17,00	R\$ 136,00
CLIMATIZADORES GRANDES	8	R\$ 500,00	R\$ 4.000,00
CLIMATIZADORES MEDIOS	4	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00
MESAS DE 4 METROS PARA BUFFET COM TOALHA	3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
PAINEL DE LED C/ GRID PARA IMAGENS DO EVENTO	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
CORTINADO AZUL TAMANHO 10X4 RIPADA	1	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
ESTRUTURA DE GRID Q15 5X4	1	R\$ 680,00	R\$ 680,00
AREA ENCARPETADA AZUL 10X6	1	R\$ 650,00	R\$ 650,00
PASSARELA DE 40 METROS DE 2 DE LARGURA	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
MESA DE HONRA DE 4 METROS PARA 7 LUGARES	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
CADEIRAS TIFFANY BRANCA COM ALMOFADA	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
ARRANJOS PARA MESA DE HONRA	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
ESTRUTURA DE GRID COM SOM PARA 1.000 PESSOAS	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
GERADOR PARA O DIA TODO	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
CORTINADO TRAVE DO ESPAÇO	2	750,00	1.500,00

TOTAL: 28.536,00

DATA: 08/09/2025

Assinatura: *Victor Manoel Xavier Lima*



COMPRAS SEMS <compras.semstm@gmail.com>

solicitação de orçamento

3 mensagens

COMPRAS SEMS <compras.semstm@gmail.com>

5 de setembro de 2025 às 15:00

Para: prioratto@hotmail.com

Prezado Senhor Representante,

Por meio deste, solicito a apresentação de proposta de preços para a **contratação de empresa especializada para fornecimento de coffee-break para a realização da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Timon.**

Segue em anexo planilha com as especificações e quantitativos dos itens a serem adquiridos.

Favor informar prazo de validade da proposta, prazo de entrega dos itens, dados e contatos do representante da Empresa.

Aproveito a ocasião para renovar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Setor de Planejamento/compras

 **oficio-_SOLICITACAO_DE_ORCAMENTOS_assinado.pdf**
541K

PRIORATTO COMUNICAÇÃO <prioratto@hotmail.com>

5 de setembro de 2025 às 15:00

Para: COMPRAS SEMS <compras.semstm@gmail.com>

Segue orçamento solicitado.

Att. Samuel

De: COMPRAS SEMS <compras.semstm@gmail.com>**Enviado:** sexta-feira, 5 de setembro de 2025 15:00**Para:** prioratto@hotmail.com <prioratto@hotmail.com>**Assunto:** solicitação de orçamento

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Prioratto.pdf**
190K

PRIORATTO COMUNICAÇÃO <prioratto@hotmail.com>

8 de setembro de 2025 às 16:47

Para: COMPRAS SEMS <compras.semstm@gmail.com>

Boa tarde, segue novo orçamento.

**ELITE EVENTOS LTDA**

FONE: (86) 3231-3517

WWW.ELITEEVENTOSPI.COM.BR

DATA: 08/09/2025

ORÇAMENTO

ITEM	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL
ENTRADA: ESTRUTURA DE GRID TAMANHO 4,75X2,00X1,5X2	1	R\$ 750,00	R\$ 750,00
MESAS QUADRADA PARA CREDENCIAMENTO COM TOALHA	8	R\$ 18,00	R\$ 144,00
CLIMATIZADORES GRANDES	8	R\$ 700,00	R\$ 5.600,00
CLIMATIZADORES MEDIOS	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
MESAS DE 4 METROS PARA BUFFET COM TOALHA	3	R\$ 550,00	R\$ 1.650,00
PAINEL DE LED C/ GRID PARA IMAGENS DO EVENTO	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
CORTINADO AZUL TAMANHO 10X4 RIPADA	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
ESTRUTURA DE GRID Q15 5X4	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
AREA ENCARPETADA AZUL 10X4	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
PASSARELA DE 40 METROS DE 2 DE LARGURA	1	R\$ 490,00	R\$ 490,00
MESA DE HONRA DE 4 METROS PARA 7 LUGARES	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00
CADEIRAS TIFFANY BRANCA COM ALMOFADA	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00
ARRANJOS PARA MESA DE HONRA	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
CORTINADO TRAVE DO ESPAÇO	2	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
ESTRUTURA DE GRID COM SOM PARA 1.000 PESSOAS	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
GERADOR PARA O DIA TODO	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
			R\$ 32.354,00

DE ACORDO ASSINO:

NOME: _____

DATA ____/____/____

NOME: _____

DATA ____/____/____

NOME: _____

DATA ____/____/____

NOME: _____

DATA ____/____/____

VENDEDOR

At.te Samuel

De: COMPRAS SEMS <compras.semstm@gmail.com>

Enviado: sexta-feira, 5 de setembro de 2025 15:00

Para: prioratto@hotmail.com <prioratto@hotmail.com>

Assunto: solicitação de orçamento

Prezado Senhor Representante,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Orçamento PRIORATTO.pdf**
1835K



COMPRAS SEMS <compras.semstm@gmail.com>

Proc. nº 1707/2025
Folhas nº 42**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS**

3 mensagens

COMPRAS SEMS <compras.semstm@gmail.com>
Para: criacao@eliteeventospi.com.br

5 de setembro de 2025 às 14:02

Prezado Senhor Representante,

Por meio deste, solicito a apresentação de proposta de preços para a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estruturas e equipamentos destinados à realização da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Timon.**

Segue em anexo planilha com as especificações e quantitativos dos itens a serem adquiridos.

Favor informar prazo de validade da proposta, prazo de entrega dos itens, dados e contatos do representante da Empresa.

Aproveito a ocasião para renovar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Setor de Planejamento/Compras

 **oficio-_SOLICITACAO_DE_ORCAMENTOS_assinado.pdf**
541Kcriacao@eliteeventospi.com.br <criacao@eliteeventospi.com.br>
Para: COMPRAS SEMS <compras.semstm@gmail.com>

5 de setembro de 2025 às 14:40

Prezado, segue orçamento referente ao pedido.

att. Samuel

 **Elite Eventos.pdf**
223Kcriacao@eliteeventospi.com.br <criacao@eliteeventospi.com.br>
Para: COMPRAS SEMS <compras.semstm@gmail.com>

8 de setembro de 2025 às 16:47

Boa tarde, segue novo orçamento.

At.te Samuel

 **Orçamento ELITE.pdf**
923K

TERMO DE JUNTADA

Proc. nº 1707/2025
Folhas nº 43

EM JUNTADA,

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estruturas e equipamentos destinados à realização da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Timon

PESQUISA DE MERCADO INICIAL COM PARAMETRIZAÇÃO DE PREÇOS

Item	Descrição	Qdade	Unid	AUDIO MIX	PRIORATTO	ELITE	Pr.Medio	Valor Total
	MATERIAL							
1	ENTRADA: ESTRUTURA DE GRID TAMANHO 4,75X2,00X1,5X2	1	Unid.	450,00	700,00	750,00	633,33	694,44
2	MESAS QUADRADA PARA CREDENCIAMENTO COM TOALHA	8	Unid.	16,00	17,00	18,00	17,00	136,00
3	CLIMATIZADORES GRANDES	8	Unid.	480,00	500,00	700,00	560,00	4.480,00
4	CLIMATIZADORES MEDIOS	4	Unid.	280,00	280,00	400,00	320,00	1.280,00
5	MESAS DE 4 METROS PARA BUFFET COM TOALHA	3	Unid.	350,00	400,00	550,00	433,33	1.299,99
	MESA PRINCIPAL							
6	PAINEL DE LED C/ GRID PARA IMAGENS DO EVENTO	1	Unid.	4.000,00	6.000,00	6.000,00	5.333,33	5.333,33

7	CORTINADO AZUL TAMANHO 10X4 RIPADA	1		1.500,00	1.700,00	2.500,00	1.900,00	1.900,00
8	ESTRUTURA DE GRID Q15 5X4	1		350,00	680,00	450,00	493,33	493,33
9	AREA ENCARPETADA AZUL 10X6	1	Unid.	400,00	650,00	450,00	500,00	500,00
10	PASSARELA DE 40 METROS DE 2 DE LARGURA	1	Unid.	450,00	500,00	490,00	480,00	480,00
11	MESA DE HONRA DE 4 METROS PARA 7 LUGARES	2	Unid.	350,00	350,00	450,00	383,33	766,66
12	CADEIRAS TIFFANY BRANCA COM ALMOFADA	10	Unid.	35,00	45,00	42,00	40,67	406,70
13	ARRANJOS PARA MESA DE HONRA	2	Unid.	450,00	600,00	600,00	550,00	1.100,00
14	CORTINADO TRAVE DO ESPAÇO	2	Unid.	400,00	750,00	700,00	616,67	1.233,34
15	ESTRUTURA DE GRID COM SOM PARA 1.000 PESSOAS	1	Unid.	4.000,00	5.000,00	6.000,00	5.000,00	5.000,00
16	GERADOR PARA O DIA TODO	1	Unid.	2.000,00	3.000,00	2.800,00	2.600,00	2.600,00
	VALOR TOTAL							27.703,79

Timon, Ma, 08 de setembro de 2025

Assinatura do Responsável pela Pesquisa de Preços SEMS

João Pires

TERMO DE JUNTADA

EM JUNTADA,

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Proc. nº 1707/2025
 Folhas nº 47

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Em observância à Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estruturas e equipamentos destinados à realização da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Timon. O objetivo é demonstrar a razoabilidade e a vantajosidade econômica da proposta selecionada com base na análise das três (3) cotações obtidas no mercado.

Foram realizadas três cotações de preços junto a fornecedores distintos, resultando nos seguintes valores globais:

Item	Descrição	Qdade	Unid	AUDIO MIX	PRIORATTO	ELITE	Pr.Medio	Valor Total
	MATERIAL							
1	ENTRADA: ESTRUTURA DE GRID TAMANHO 4,75X2,00X1,5X2	1	Unid.	450,00	700,00	750,00	633,33	694,44
2	MESAS QUADRADA PARA CREDENCIAMENTO COM TOALHA	8	Unid.	16,00	17,00	18,00	17,00	136,00
3	CLIMATIZADORES GRANDES	8	Unid.	480,00	500,00	700,00	560,00	4.480,00
4	CLIMATIZADORES MEDIOS	4	Unid.	280,00	280,00	400,00	320,00	1.280,00
5	MESAS DE 4 METROS PARA BUFFET COM TOALHA	3	Unid.	350,00	400,00	550,00	433,33	1.299,99
	MESA PRINCIPAL							
6	PAINEL DE LED C/ GRID PARA IMAGENS DO EVENTO	1	Unid.	4.000,00	6.000,00	6.000,00	5.333,33	5.333,33
7	CORTINADO AZUL TAMANHO 10X4 RIPADA	1		1.500,00	1.700,00	2.500,00	1.900,00	1.900,00
8	ESTRUTURA DE GRID Q15 5X4	1		350,00	680,00	450,00	493,33	493,33
9	AREA ENCARPETADA AZUL 10X6	1	Unid.	400,00	650,00	450,00	500,00	500,00
10	PASSARELA DE 40 METROS DE 2 DE LARGURA	1	Unid.	450,00	500,00	490,00	480,00	480,00
11	MESA DE HONRA DE 4 METROS PARA 7 LUGARES	2	Unid.	350,00	350,00	450,00	383,33	766,66
12	CADEIRAS TIFFANY BRANCA COM ALMOFADA	10	Unid.	35,00	45,00	42,00	40,67	406,70
13	ARRANJOS PARA MESA DE HONRA	2	Unid.	450,00	600,00	600,00	550,00	1.100,00

14	CORTINADO TRAVE DO ESPAÇO	2	Unid.	400,00	750,00	700,00	616,67	1.233,34
15	ESTRUTURA DE GRID COM SOM PARA 1.000 PESSOAS	1	Unid.	4.000,00	5.000,00	6.000,00	5.000,00	5.000,00
16	GERADOR PARA O DIA TODO	1	Unid.	2.000,00	3.000,00	2.800,00	2.600,00	2.600,00
VALOR TOTAL								27.703,79

A análise comparativa demonstra que a Cotação 1 apresenta o menor valor global, garantindo assim uma economia significativa para a Administração Pública. JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA de acordo com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a administração pública deve garantir a seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público. A escolha da proposta de menor preço está fundamentada nos seguintes aspectos;

- Economicidade; A proposta selecionada permite a redução de custos sem comprometer a qualidade do serviço prestado.
- Adequabilidade ao objeto contratado: O fornecedor responsável pela Cotação 1 atende a todos os requisitos exigidos no Termo de Referência e na legislação pertinente.
- Compatibilidade com os preços praticados no mercado: O valor apresentado está dentro da margem de referência para serviços semelhantes. Diante do exposto, e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, justifica-se a seleção da Cotação 1 como a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo economicidade, eficiência e transparência na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estruturas e equipamentos destinados à realização da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Timon.

Timon (MA), 08 de setembro de 2025.



Deussywan Moreira Lima
Coordenador Setor Compras
Port. nº 0393/2025-GP

Proc. nº 1707/2015
Folhas nº 49

TERMO DE JUNTADA

EM JUNTADA,

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO EMPRESARIAL DA EMPRESA

SAMUEL DE MOURA DIAS-ME

Pelo presente instrumento particular, **SAMUEL DE MOURA DIAS**, Brasileiro, solteiro, Empresário, nascido(a) em 07/03/1982, nº do CPF 849.350.733-49, residente e domiciliada na cidade de Teresina - PI, na Rua Treze de Maio, nº 24625, Bairro Vila Operaria, Teresina - PI, CEP: 64.002-240, em Teresina - Piauí, titular da Empresa, **SAMUEL DE MOURA DIAS ME**, com sede nesta capital, na Rua Treze de Maio, nº 2462, Bairro Vila Operaria, CEP: 64.002-240 Teresina - PI. Arquivada na Junta Comercial do Estado do Piauí, em **20/08/2014** sob NIRE - **2210110557-4**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.894.430/0001-01**, resolve na melhor forma de direito alterar o Instrumento de Inscrição, conforme a seguir exposto:

Proc. nº 1707/2025
Folhas nº 50

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERA DO PORTE DA EMPRESA.

Altera o Porte da Empresa para, Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERA O CAPITAL PARA R\$ 1.200.000,00(Um Milhão e Duzentos Mil Reais) em moeda corrente do país.

CONSOLIDAÇÃO DO EMPRESARIO INDIVIDUAL

SAMUEL DE MOURA DIAS ME

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Empresa girará sob a denominação social de **SAMUEL DE MOURA DIAS ME**, e com o nome de fantasia, **AUDIOMIX**, sendo regida de conformidade com o capítulo da sociedade limitada disposto na Lei nº. 10.406/2002, e na omissão deste capítulo, supletivamente pelas normas da Lei nº 6.404/76.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sede da Empresa Rua Treze de Maio, nº 24625, Bairro Vila Operaria, Teresina - PI, CEP: 64.002-240

CLÁUSULA TERCEIRA

Atividade Principal:

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Atividades Secundárias:

9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

3312-1/02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle

9001-9/02 - Produção musical

9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos

7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos

7319-0/02 - Promoção de vendas

8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada

5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música.

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa SAMUEL DE MOURA DIAS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
84935073349	SAMUEL DE MOURA DIAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/07/2025 12:08 SOB Nº 20250497204.
PROTOCOLO: 250497204 DE 11/07/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12511286733. CNPJ DA SEDE: 20894430000101.
NIRE: 22101105574. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/07/2025.
SAMUEL DE MOURA DIAS

MARIA GELZUITA DE SOUSA LEANDRO MELO
SECRETÁRIA-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO
MUNICÍPIO**

CÓDIGO DE CONTROLE: 313.769/25-40

CPF/CNPJ: 20.894.430/0001-01

Contribuinte: SAMUEL DE MOURA DIAS

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que tenham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 11:09:38 h, do dia 09/09/2025.

Validade: 08/12/2025

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.



Proc. nº 1707/2025
Folhas nº 53



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2500010313881374

CPF/CNPJ: 20.894.430/0001-01

Nome/Razão Social: *****

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 12/08/2025 14:12:11
VÁLIDA ATÉ 11/10/2025

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site
<https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 0853D028-C2DB-4719-9CA4-EA24FA89D837



Proc. nº 2707/2025
Folhas nº 54



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2500010213881313

CPF/CNPJ: 20.894.430/0001-01

Nome/Razão Social: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

EMITIDA VIA INTERNET EM 12/08/2025 14:11:44
VÁLIDA ATÉ 11/10/2025

Documento expedido gratuitamente.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 00FCBBE0-05FA-42DC-8F3D-93606F2E5457



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SAMUEL DE MOURA DIAS**
CNPJ: **20.894.430/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:38:06 do dia 09/09/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/03/2026.

Código de controle da certidão: **B3EE.B9A4.3140.9D4D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

Proc. nº 1707/2025
Folhas nº 56

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº 3925083

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: SAMUEL DE MOURA DIAS

CNPJ: 20894430000101, REPRESENTANTE LEGAL: SAMUEL DE MOURA DIAS - CPF. 849.350.733-49

ENDEREÇO: RUA TREZE DE MAIO, N 2462 - CEP. 64.002-240

BAIRRO: VILA OPERARIA, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange apenas **AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**;
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 28 de Julho de 2025 às 10 h 36 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3925083. Código verificador: C313F.31739.F1260.7BB6D

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.894.430/0001-01
Razão Social: SAMUEL DE MOURA DIAS ME
Endereço: R TREZE DE MAIO 2462 / VILA OPERARIA / TERESINA / PI / 64002-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

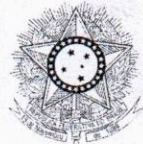
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/08/2025 a 25/09/2025

Certificação Número: 2025082703202191714509

Informação obtida em 09/09/2025 07:46:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAMUEL DE MOURA DIAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.894.430/0001-01

Certidão nº: 52942027/2025

Expedição: 09/09/2025, às 07:47:21

Validade: 08/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SAMUEL DE MOURA DIAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.894.430/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2024

SAMUEL DE MOURA DIAS

CNPJ 20.894.430/0001-01

Rua TREZE DE MAIO , 2462 - VILA OPERARIA , Teresina PI - CEP: 64002240

NIRE 22101105574 - 20/08/2014

01/01/2024-31/12/2024

Proc. n° 1707/2025
Folhas n° 59

Folha: 001

A T I V O

CIRCULANTE

319.925,18 D

DISPONIVEL

319.925,18 D

CAIXA GERAL

Caixa

319.925,18 D

PERMANENTE

770.000,00 D

IMOBILIZADO

770.000,00 D

BENS MOVEIS

veículos

70.000,00 D

Maquina e equipamentos

700.000,00 D

TOTAL DO A T I V O

1.089.925,18 D

P A S S I V O

CIRCULANTE

43.528,17 C

EXIGIVEL A CURTO PRAZO

33.528,17 C

OBRIGACOES SOCIAIS

Inss a Recolher

646,00 C

OBRIGACOES TRIBUTARIAS

Simples a Recolher

32.882,17 C

EXIGIVEL A LONGO PRAZO

10.000,00 C

EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS

Financiamento carro

10.000,00 C

PATRIMONIO LIQUIDO

1.046.397,01 C

CAPITAL

1.046.397,01 C

CAPITAL SUBSCRITO

Capital Social

150.000,00 C

LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS

Lucros Acumulados

549.741,36 C

Lucro Exercício

346.655,65 C

TOTAL DO P A S S I V O

1.089.925,18 C

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas das folhas nº 008 e 009 do Livro Diário nº 003, registrado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO
PIAUI sob nº 12504082524, em 10/03/2025

Teresina, 31 de dezembro de 2024

SAMUEL DE MOURA DIAS

EMPRESÁRIO

CI: 1871030 – SSPPI CPF: 849.350.733-49

ANTONIO ERIVAN GONÇALVES

RG: 640.186 - SJSP-PI - CPF: 641.606.883-49

CONTADOR - CRC: 8464/0-9 / PI

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

SAMUEL DE MOURA DIAS

CNPJ 20.894.430/0001-01

Rua TREZE DE MAIO , 2462 - VILA OPERARIA , Teresina PI - CEP: 64002240

NIRE 22101105574 - 20/08/2014

01/01/2024-31/12/2024

Folha: 002

Proc. nº 1707/2025
Folhas nº 60

RECEITA BRUTA

Receita de Prestacao de Servicos

506.983,87

506.983,87

(-) DEDUÇÕES VENDAS/SERVICOS

Simples

(32.170,96)

(32.170,96)

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Multa e Juros

Servico Prestado P Juridica

Telefone

Luz

Agua

Aluguel

Combustível

Internet

Alimentação

Serviços prestados P física

(128.157,26)

(18.492,12)

(59.904,01)

(4.093,20)

(2.828,60)

(1.381,61)

(15.840,00)

(13.780,80)

(1.560,60)

(7.516,32)

(2.760,00)

RESULTADO DO EXERCÍCIO

346.655,65

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas das folhas nº 007 do Livro Diário nº 003, registrado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUI
sob nº 12504082524, em 10/03/2025

São

Teresina, 31 de dezembro de 2024

SAMUEL DE MOURA DIAS

EMPRESÁRIO

CI: 1871030 – SSPPI CPF: 849.350.733-49

ANTONIO ERIVAN GONÇALVES

RG: 640.186 - SJSP-PI - CPF: 641.606.883-49

CONTADOR - CRC: 8464/0-9 / PI

Indicadores Econômicos Financeiros em 31/12/2024

SAMUEL DE MOURA DIAS

CNPJ 20.894.430/0001-01

Rua TREZE DE MAIO, 2462 - VILA OPERARIA, Teresina PI - CEP: 64002240

NIRE 22101105574 - 20/08/2014

01/01/2024-31/12/2024

Folha: 003

Proc. n° 1707/2025
Folhas n° 61**Liquidez Corrente**

Ativo Circ.	R\$ 319.925,18	= 7,35
Passivo Circ.	R\$ 43.528,17	

Liquidez Seca

Ativo Circulante (-) Estoque	R\$ 319.925,18	= 7,35
Passivo Circulante	R\$ 43.528,17	

Liquidez Imediata

Disponibilidade	R\$ 319.925,18	= 7,35
Passivo Circulante	R\$ 43.528,17	

Liquidez Geral

Ativo Circ. (+) Realiz. L/Prazo	R\$ 319.925,18	= 7,35
Passivo Circulante (+) Passivo Não Circ	R\$ 43.528,17	

Solvência Geral

Ativo	R\$ 1.089.925,18	= 25,04
Passivo Circulante (+) Passivo Não Circ.	R\$ 43.528,17	

Grau de Endividamento Geral

Passivo Circulante (+) Passivo Não Circ.	R\$ 43.528,17	x 100 = 3,99%
Ativo	R\$ 1.089.925,18	

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas das folhas nº 010 do Livro Diário nº 003, registrado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUI sob nº 12504082524 em 10/03/2025

São

Teresina, 31 de dezembro de 2024

SAMUEL DE MOURA DIAS
EMPRESÁRIO

CI: 1871030 – SSPPI CPF: 849.350.733-49

ANTONIO ERIVAN GONÇALVES
RG: 640.186 - SJSP-PI - CPF: 641.606.883-49
CONTADOR - CRC: 8464/0-9 / PI

Proc. nº 1707/2025
Folhas nº 62**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa SAMUEL DE MOURA DIAS ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
64160688349	ANTONIO ERIVAN GONCALVES
84935073349	SAMUEL DE MOURA DIAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/03/2025 09:29 SOB Nº 20250195348.
PROTOCOLO: 250195348 DE 12/03/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12504661583. CNPJ DA SEDE: 20894430000101.
NIRE: 22101105574. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/03/2025.
SAMUEL DE MOURA DIAS ME

THANIA MARIA LINHARES BALDOINO
SECRETÁRIA-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME

SAMUEL DE MOURA DIAS

1ª HABILITAÇÃO

19/07/2000

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

07/03/1982 TERESINA/PI

4a DATA EMISSÃO

02/01/2023

4b VALIDADE

19/09/2032

ACC



D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF

1871030 SSP PI

4d CPF

849.350.733-49

5 Nº REGISTRO

01390260327

9 CAT. HAB.

AD

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

FILIAÇÃO

JOSE RAIMUNDO DIAS

Proc. nº 1707/2025
Folhas nº 63

ANA LUCIA DE MOURA DIAS

Samuel de Moura Dias

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		19/09/2032	
A1			
B		19/09/2032	
B1			
C		19/09/2032	
C1			

9	10	11	12
D		19/09/2032	
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

EAR

Luana Maria Machado Barradas
LUANA MARIA MACHADO BARRADAS
DIRETORA GERAL - DETRAN PI

ASSINATURA DO EMISSOR

64588567257
PI321257638

LOCAL

TERESINA, PI

PIAUI

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 20.894.430/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/08/2014
NOME EMPRESARIAL SAMUEL DE MOURA DIAS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUDIOMIX			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 73.19-0-02 - Promoção de vendas 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R TREZE DE MAIO	NUMERO 2462	COMPLEMENTO *****	
CEP 64.002-240	BAIRRO/DISTRITO VILA OPERARIA	MUNICIPIO TERESINA	UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (86) 9941-0307	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/08/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

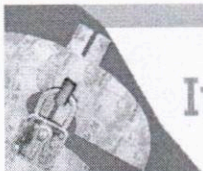
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/02/2025 às 12:47:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Proc. nº 1707/2025
Folhas nº 65

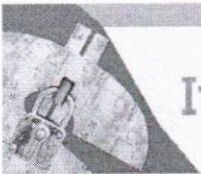
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (09/09/2025 às 07:54) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 849.350.733-49.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68C0.074B.EB7F.7243 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Proc. nº 1707/2025
Folhas nº 66

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (09/09/2025 às 07:55) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 20.894.430/0001-01.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68C0.07A9.EAB0.F337 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS-PI, Atesta para os devidos fins de habilitação em Processos Licitatórios, e o mais a que se fizer necessário e com fulcro nas disposições da Lei de licitações e demais legislações pertinentes que a Empresa: **SAMUEL DE MOURA DIAS**, sediada na Rua Treze de maio, 2462, Vila Operaria, Teresina-PI, inscrita no CNPJ nº **20.894.430/0001-01**, prestou serviço a este município com Aluguel de palcos, tendas, coberturas e outras estruturas de uso temporário, aluguel de sonorização e de iluminação, como também Camarins, na realização dos Eventos Municipais como: Festa dos Vaqueiros no festejo da cidade, realização do Carnaval e no Festival de Cultura do Município no Período de 2023 a 2024.

Atestamos que todos os serviços foram executado(a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Beneditinos-PI, 30 de julho de 2024

JULLYVAN MENDES DE MESQUITA: 02262454388
Assinado de forma digital por
JULLYVAN MENDES DE
MESQUITA: 02262454388
Dados: 2024.08.01 11:58:46 -03'00'

JULLYVAN MENDES DE MESQUITA
-Prefeito Municipal-

TERMO DE JUNTADA

EM JUNTADA,

AUTORIZAÇÃO DO GESTOR PARA CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

ASSUNTO: Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de Compras e Serviços.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estruturas e equipamentos destinados à realização da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Timon.

Autorizo a contratação por Dispensa de Licitação, para a contratação de empresa objetivando a execução do objeto supracitado.

Encaminhe-se o citado Processo para os procedimentos cabíveis e de conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

Timon - MA, 09 de setembro de 2025.


Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra
Secretária Municipal de Saúde de Timon/MA
Portaria nº 007/2025-GP

Proc. nº 1707/2025
Folhas nº 70

TERMO DE JUNTADA

EM JUNTADA,

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Proc. nº 1707/2025
Folhas nº 71

MEMO Nº 074/2025
DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMS
PARA: SETOR DE CONTABILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1707/2025 – SEMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

Assunto: Solicitação de Dotação Orçamentaria
para a Dispensa de Licitação.

Considerando o processo de nº 1707/2025 que trata da Dispensa de Licitação nº 013/2025, que prevê a licitação para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estruturas e equipamentos destinados à realização da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Timon**, venho por meio deste SOLICITAR a esta coordenação que nos informe a respeito da existência de orçamento para fazer jus a tal despesa no valor anual de R\$ 22.038,00 (vinte e dois mil e trinta e oito reais).

Na certeza de contar com valiosa colaboração, de já agradecemos.

Timon (MA), 09 de setembro de 2025.

Dávila Claudino

Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra
Secretária Municipal de Saúde de Timon/MA
Portaria nº 007/2025-GP

Proc. nº 1707/2025
Folhas nº 72

DO: SETOR DE CONTABILIDADE

PARA: GABINETE DO SECRETÁRIO

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estruturas e equipamentos destinados à realização da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Timon.

Senhora Secretária,

Declaramos a disponibilidade orçamentária e financeira para o objeto acima descrito, com a seguinte dotação:

Projeto Atividade: 2112- Manutenção e administração do FMS; 2173 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde

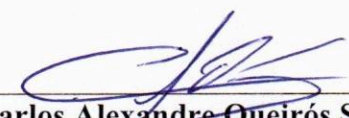
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ.

Fonte de Recurso: 102-001

Em relação à informação orçamentária cumpre informar que a despesa encontra-se em consonância com a LOA, LDO e PPA.

Timon/MA, 09 de setembro de 2025.

Atenciosamente,



Carlos Alexandre Queirós Sales
Contador da Secretária Municipal de Saúde
CRC-PI: 007919/O
Portaria nº 0108/2025-GP

Proc. nº 1707/2025
Folhas nº 73

TERMO DE JUNTADA

EM JUNTADA,

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° ____/2025

TERMO DE CONTRATO N° ____/2025 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.410.879/0001-66, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, neste ato representada pela Sra. **Dávila Claudino de O. Costa Bezerra**, brasileira, casada, RG n.º 3.541.606 SSP-PI e CPF 004.758.803-90, residente e domiciliado na Travessa Timbiras, 204, Centro, Timon/MA, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida à Rua _____, _____, CEP _____, neste ato representado por _____, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º ____/2025**, e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação n.º _____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estruturas e equipamentos destinados à realização da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Timon, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos, e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Quant.	Unid	Valor Unit.	Valor Total
1					
2					
3					
	VALOR TOTAL:				

Valor Anual:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. Estudo Técnico Preliminar

1.3.2. Termo de Referência;

1.3.3. Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2025 contados do(a) assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total estimado da contratação é de _____ em **conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA**, conforme proposta.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

5.4. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

5.4.1. O termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto

5.4.2. Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso

5.4.3. A proposta do Contratado

5.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. As condições para os pagamentos são as constantes no Termo de Referência e complementam as previstas nesta cláusula.

6.2. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento dos bens e/ou prestação de serviços, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela fiscalização e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PIS/PASEP.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

6.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

6.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigidas.

6.6. A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

6.7. A Contratada terá que apresentar, para pagamento: comprovação de sua regularidade, perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS), Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.8. O Contratante se reserva o direito de suspender o pagamento se o objeto contratual for prestado em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS

7.1. Os preços unitários estabelecidos não serão reajustados

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante, **além das previstas no item 6.1 e seguintes do Termo de Referência:**

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.3. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.4. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.5. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.

8.6. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.7. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a

terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no **item 6.2 do Termo de Referência** e neste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço, uma vez por semana ou quando solicitado, para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar durante a vigência do contrato cônjuge companheiro ou parente em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.23. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.24. Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 9.25. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.27. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 9.28. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não- aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 Além das sanções contratuais previstas no item 23 do termo de referência, comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
- a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total do contrato;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

d) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

e) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

g) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

1. Moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

e) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

1. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5 % a 1% do valor do Contrato.

2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% a 20% do valor do Contrato.

3. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

4. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

5. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. Além das hipóteses de rescisão contratual previstas no item 25 do termo de referência, o contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no _____ deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Timon, Estado do Maranhão para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18.2. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes contraentes, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Timon-MA, ____ de ____ de 2025.

SIGNATÁRIOS

PELO CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

**DÁVILA CLAUDINO DE O. COSTA
BEZERRA**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE TIMON-MA

CNPJ nº

TESTEMUNHAS:

1ª) _____ CPF _____

2ª) _____ CPF _____

Proc. nº 170712025
Folhas nº 84

TERMO DE JUNTADA

EM JUNTADA,

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Ofício nº 460/2025 – GAB/SEMS

Timon (MA), 09 de setembro de 2025

À Ilma. Sra.

Rosânia Francisca Medina Costa

Coordenadora Geral da Comissão Permanente de Licitação - CPL

Nesta.

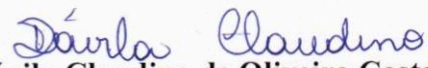
Assunto: Necessidade de Análise e Aprovação Jurídica da Dispensa de Licitação. Fundamentos:
Art. 75, inciso II, ambos da lei da Lei 14.133/2021.

Prezada Senhora Coordenadora,

Estamos enviando à Vossa Senhoria os autos do processo em epígrafe, para a análise jurídica e emissão de parecer, conforme determina o art. 53, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 sobre a possibilidade e regularidade sobre a Dispensa de Licitação nº 013/2025, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estruturas e equipamentos destinados à realização da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Timon, para a análise jurídica e emissão de Parecer, conforme determina o Art. 75, inciso II, ambos da lei da Lei 14.133/2021.

Aproveito a ocasião para renovar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra
Secretária Municipal de Saúde de Timon/MA
Portaria nº 007/2025-GP



PARECER JURÍDICO

PARECER Nº 213/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1707/2025 – SEMS

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 013/2025 - SEMS

ORIGEM: Secretaria Municipal de Saúde - SEMS

SOLICITAÇÃO DE EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA PRESENCIAL. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. EXAME DE LEGALIDADE.

I – RELATÓRIO

Versam os presentes autos de processo administrativo, acerca da análise da possibilidade de procedimento de contratação direta, através de dispensa presencial, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estruturas e equipamentos destinados à realização da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Timon, marcada para o dia 11 de setembro de 2025, no Ginásio Francisco Carlos Jansen em Timon/MA, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência e cotação de preço das empresas, realizadas pelo setor requisitante.

Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi devidamente justificada no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pela presidente do conselho municipal de saúde e aprovado pela Secretária Municipal de Saúde - SEMS do Município de Timon/MA.

Em síntese, é o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Preambularmente, é importante destacar que a presente dispensa de licitação será nos termos da Lei nº 14.133/21. A submissão ao parecer jurídico das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.



§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

(...)

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "*in abstracto*", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Inclusive, entendimento do Tribunal de Contas da União afirma que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação. Acórdão 1492/2021 – TCU PLENÁRIO. Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

Conforme justificativas apresentadas no presente, tal solicitação é de suma importância uma vez que o referido processo se trata da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estruturas e equipamentos destinados à realização da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Timon, marcada para o dia 11 de setembro de 2025, no Ginásio Francisco Carlos Jansen em Timon/MA.

Tais objetos foram aglutinados, mas, devidamente justificados no processo administrativo de contratação, o que prioriza o interesse público e a economicidade.

Devidamente instruído, o processo fora remetido a esta Assessoria Jurídica, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando a contratação direta de empresa para a execução do serviço ora solicitado.

Desta feita, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível.

Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados, todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Constituição Federal de 1988

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante **processo de licitação pública** que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Lei 14.133/21

Art. 75. É **dispensável** a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva **valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**

Conforme previsto na norma superior, a realização do certame é a regra, contudo, a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato.

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, conforme previsão do Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), com atualização dos valores através do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, trouxe em seu texto a possibilidade de realizar **dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras, que não sejam de engenharia ou manutenção de veículos automotores.** Abaixo destacado.

DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

ANEXO

Art. 75, caput, inciso II - R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

Com efeito, conforme previsto na norma retro citada, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no Artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta no caso de outros serviços e compras, cujo valor seja de até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão, uma vez que **o valor estimado para contratação é de R\$ 27.703,79 (vinte e sete mil, setecentos e três reais e setenta e nove centavos).**

Em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, qual seja, recursos próprios da Secretaria Municipal de Saúde, tudo conforme indicação nos autos.

Nesse sentido, a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

Diante disto, faz-se extremamente relevante a observância dos requisitos formais de regularidade nos casos de contratação direta por dispensa em razão de valor. Nesses casos, é necessário que o processo observe os elementos previstos, inclusive, no art. 72, da referida Lei, que seguem:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Como já citado acima, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado, após





procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de referência, e Cotação de Preços realizada diretamente com fornecedores na forma descrita no art. 23, §1º, IV da Lei 14.133/21, devidamente justificada.

Entretanto, salienta-se ainda que, conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

Entretendo cabe ressaltar que na contratação em tela a administração pública optou pela realização em formato presencial em razão da proximidade da realização da 15ª Conferência Municipal de Saúde, com isso a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contrato de bens e serviços comuns em prejuízo a competitividade

Devido à complexidade logística e à necessidade de garantir a infraestrutura adequada para recepção dos participantes, o serviço de locação de estruturas e equipamentos destinados à realização da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Timon, deve ser contratado com brevidade, de forma a permitir os preparativos e a correta execução nos dias do evento. A urgência justifica, portanto, a inviabilidade de aguardar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis de aviso prévio.

Desta forma, a escolha em formato presencial decorre de prerrogativa de escolha da administração fixada pela Lei nº 14.133/21. Forçoso salientar que o art. 17º, 82º da Lei 14.133/2021, traz que as licitantes sendo realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada.

Nesse sentido, a adoção da forma presencial fortalece o desenvolvimento das empresas regionais, ao mesmo tempo que não será prejudicial a competitividade do certame, visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratante.

III – DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela Legalidade do processo de contratação direta, para contratação de

empresa especializada para prestação de serviços de locação de estruturas e equipamentos destinados à realização da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Timon, marcada para o dia 11 de setembro de 2025, no Ginásio Francisco Carlos Jansen em Timon/MA, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, opinando assim pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor Juízo, é o Parecer.

Timon, 09 de setembro de 2025.

Cariane Gomes Assunção
Cariane Gomes Assunção
Assessora Especial Superior
Portaria Nº 902025-GP
OAB/PI 10.588